



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 001
DATA 03/09/99
HUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1999

PROCESSO

N.º 484/99

Interessado: Mesa Diretora

Projeto de Resolução n.º 006/99

Assunto: Concede licença a Vereador para ocupar o cargo de Secretário Especial para Assuntos de Governador Lindemberg e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

*Resolução nº 47/1999
de nº 488/199*

FOLHA N.º 002

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 006 / 199

DATA 03/09 199

RUBRICA *[assinatura]*

Concede licença a Vereador para ocupar o cargo de Secretário Especial para Assuntos de Governador Lindemberg e dá outras providências*****

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Fica concedida licença ao Vereador ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ, para que o mesmo possa ocupar o cargo de Secretário Especial para Assuntos de Governador Lindemberg, de provimento em comissão, atendendo convite do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o que estabelece o Art. 66, Inciso I e § 3º do mesmo dispositivo, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O Vereador opta pela remuneração do mandato, com ônus para a Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
N.º 684 Fls 184 Livro 05
Colatina, 03 de 09 de 1999
FUI CMAFIO

Sala das Sessões
Em, 30 de Agosto de 1999

MESA DIRETORA:

[assinatura]
Ademair dos Santos
Levano Pereira Filho

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 08/09/1999

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 08/09/1999
PRÉSIDENTE

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003

DATA 03 / 09 / 99

RUBRICA 


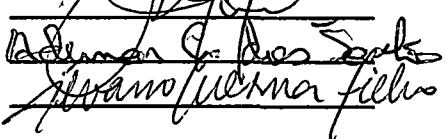
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução objetiva, em conformidade com o que estabelece o Art. 66, Inciso I, combinado com o § 3º desse mesmo dispositivo, todos da Lei Orgânica Municipal, a concessão de licença para que o Vereador possa ocupar o cargo de Secretário na estrutura do Município de Colatina, de provimento em comissão, atendendo convite do Chefe do Executivo Municipal conforme segue em anexo.

A iniciativa da Mesa Diretora fundamenta-se no Art. 26, Inciso IV, do Regimento Interno Cameral.

Diante do exposto, solicitamos aos demais companheiros apoio na apreciação da matéria em tela.

MESA DIRETORA:



Ademir Jo. dos Santos
Aramo/Netmar Filho

Câmara Municipal de Colatina

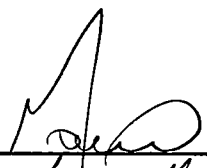
Estado do Espírito Santo

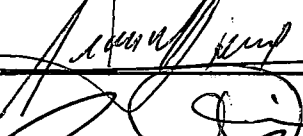
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 065 /99

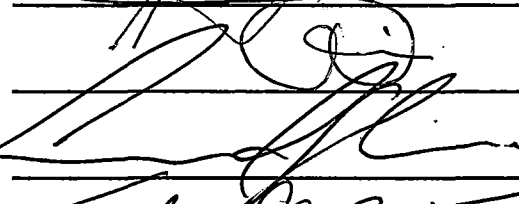
Senhor Presidente,


Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução Nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão do Projeto de Resolução Nº 006/99, Em que Concede Licença a Vereador para ocupar o Cargo de Secretário Especial para Assuntos de Governador Lindemberg e dá outras Providências, de autoria da Mesa Diretora.

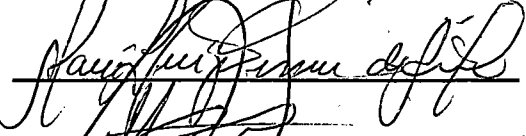
Colatina-ES, 13 de Setembro de 1.999.

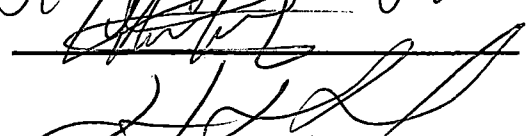





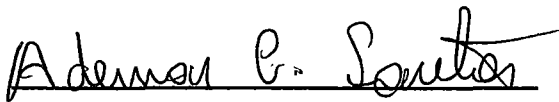








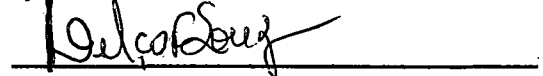













ESTADO DO PARANÁ
Câmara de Vereadores
Município de Curitiba

Aprovado em única discussão,
por unanimidade
na 13ª Sessão de 9/1909

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – ES

Processo Nº 484/99

Interessado: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina**

Assunto: **Concede licença a Vereador para ocupar o cargo de Secretário Especial para Assuntos de Governador Lindemberg.**

PARECER..... Projeto de Resolução nº 006/99 em que concede ao Vereador Asterval Antônio Altoé, licença para que o mesmo ocupe o cargo de Secretário Especial para Assuntos de Governador Lindemberg.

É o relatório...


Visto e examinado o presente Projeto de Resolução, não encontramos nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade, mesmo porque, esta iniciativa têm por finalidade conceder licença ao Vereador Asterval Altoé, atendendo convite do Exmº Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 66, inciso I, combinado com o § 3º, do mesmo dispositivo da Lei Orgânica Municipal.

Urge ainda esclarecer que o Vereador optou que a remuneração do mandato, será com ônus para a Prefeitura Municipal de Colatina, não onerando desta forma, a Câmara Municipal.

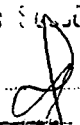
ISTO POSTO, face ao amparo legal, centralizado nas diretrizes deste Projeto de Resolução, em consonância com as diretrizes que a casa exige, somos pela sua aprovação, determinando seu envio às Comissões Competentes, e após, ao poder Deliberativo do Plenário.

É O NOSSO PARECER !!!

Colatina – ES, 10 de setembro de 1.999


JOÃO CARLOS BATISTA
Procurador Jurídico
OAB-ES 7.406

PLANO DE TRABALHO ANUAL
do Conselho Municipal de Educação

Aprovado em única discussão,
por unanimidade
Sessão de 13/9 de 99

IDENTE

Assinado e rubricado pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação em 13/09/99

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Resolução nº 006/99, de autoria da Mesa Diretora em que concede Licença a Vereador para ocupar cargo de Secretário Especial para Assuntos de Governador Lindemberg.

O presente Projeto de Resolução foi encaminhada às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Resolução, objetiva conceder ao Vereador Asterval Antônio Altoé, licença para que o mesmo ocupe o cargo de Secretário Especial para Assuntos de Governador Lindemberg, atendendo convite do Exmº Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 66, inciso I, combinado com o § 3º, do mesmo dispositivo da Lei Orgânica Municipal.

Urge ainda esclarecer que o Vereador optou que a remuneração do mandato, será com ônus para a Prefeitura Municipal de Colatina.

Sendo assim, o presente Projeto de Resolução, encontra-se revestido de toda legalidade, o que faz entender esta Comissão que esta matéria deva ser aprovada.


Desta forma, estando este Projeto de Resolução dentro dos princípios Éticos, Morais e Legais que esta Casa exige é esta Casa pela sua aprovação, conclamando seus pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,

Em 10 de setembro de 1.999

Willen Clinger F. Machado
Presidente


Jacymar Dalla Fontes Filho
Vice-Presidente


Ademair Corrêa dos Santos
Membro

rovado em única discussão,

unanimidade

das Sessões 13/9/1999



PRÉSIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução nº 006/99, de autoria da Mesa Diretora em que concede Licença a Vereador para ocupar cargo de Secretário Especial para Assuntos de Governador Lindemberg.

O presente Projeto de Resolução foi encaminhada às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Resolução, objetiva conceder ao Vereador Asterval Antônio Altoé, licença para que o mesmo ocupe o cargo de Secretário Especial para Assuntos de Governador Lindemberg, atendendo convite do Exmº Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 66, inciso I, combinado com o § 3º, do mesmo dispositivo da Lei Orgânica Municipal.

Urge ainda esclarecer que o Vereador optou que a remuneração do mandato, será com ônus para a Prefeitura Municipal de Colatina.

Sendo assim, o presente Projeto de Resolução, encontra-se revestido de toda legalidade, o que faz entender esta Comissão que esta matéria deva ser aprovada.

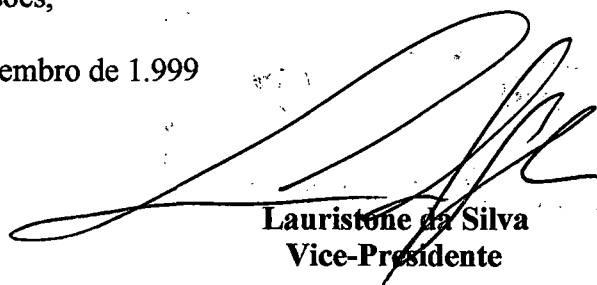
Desta forma, estando este Projeto de Resolução dentro dos princípios Éticos, Morais e Legais que esta Casa exige é esta Casa pela sua aprovação, conclamando seus pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,

Em 10 de setembro de 1.999




Álvaro Guerra Filho
Presidente



Lauristone da Silva
Vice-Presidente

Pedro Guilherme Ribeiro
Membro

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 13/9/1999

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 14 de setembro de 1999.

OF. Nº 485/99

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial

REF.: Remessa (Faz)

Senhor Secretário,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Sa., cópia da Resolução nºs. 171/99, aprovada na Sessão Ordinária do dia 13 de setembro de 1999, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente



HÉLIO DUTRA LEAL
PRESIDENTE

Ao
Ilmo. Sr.
Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 171/99

Concede licença a Vereador para ocupar o cargo de Secretário Especial para Assuntos de Governador Lindemberg e dá outras providências:.....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica concedida licença ao Vereador ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ, para que o mesmo possa ocupar o cargo de Secretário Especial para assuntos de Governador Lindemberg, de provimento em comissão, atendendo convite do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o que estabelece o Art. 66, Inciso I e § 3º do mesmo dispositivo, da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º- O Vereador opta pela remuneração do mandato, com ônus para a Prefeitura Municipal de Colatina.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 13 de setembro de 1999.


PRÉSIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

SECRETÁRIO